



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK); CONVÊNIO Nº 034/2009 – SEDS/MG E CONVÊNIO N.º 0363.358-88/2011 – MINISTÉRIO DA CULTURA.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 24/10/2014 às 12(doze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 10/11/2014 às 12(doze) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 10/11/2014 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 10/11/2014 às 13 (treze horas e quinze minutos).
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	10
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	11
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	11
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	14
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XV – DO PAGAMENTO _____	16
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	16
XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO _____	17
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	17
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	21
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	36
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	43
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	44
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR _____	45
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA _____	46
ANEXOVII – MINUTA DE CONTRATO _____	47



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 312/2014, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2014**, do tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital. Este procedimento licitatório será **exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.438 de 12/08/2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK); CONVÊNIO Nº 034/2009 – SEDS/MG E CONVÊNIO N.º 0363.358-88/2011 – MINISTÉRIO DA CULTURA.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

4.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico: pessoas jurídicas (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**) que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

à data da publicação deste edital.

3.6 – Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - **O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;**

1.4.1 – **O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.**

1.4.2 - **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

1.5 - **A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.**

1.6 – O valor máximo unitário por notebook para aquisição será de R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais); o valor máximo unitário por computador desktop será de R\$ 2.813,33.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I e Anexo II**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega dos objetos na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 07:00h as 18:00h , de segunda à sexta-feira, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO III)**;

i) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar **(ANEXO V)**;

j) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

n) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 4.2** – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização,
- 4.3** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5** – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.
- 6** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 6.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.
- 8** - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10** - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 11** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

13.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote, respeitado o valor máximo de cada item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 – **A proposta deverá ser formulada levando em consideração a quantidade de itens em cada lote.**

2– O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

3.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.4 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.
- 5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.
 - 1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

14 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

16 – O licitante terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta sob pena de desclassificação da proposta, caso a proposta ofertada esteja acima do valor médio/máximo da licitação.

16.1 – Nos demais casos, o licitante também terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta. Não respondendo no prazo estabelecido, entenderá que a contraproposta não foi aceita.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

19 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

20 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

21 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

21.1 – No prazo máximo de 6(seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII, a Proposta Comercial ajustada ao preço final, **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) e, se for o caso, a Declaração do Anexo IV e Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

21.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão.

21.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 21.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço acima indicado.

22 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas, e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

23 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

23.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

24 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

24.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

25 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

25.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

26 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitacoes-e.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar os objetos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar os objetos no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8 Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

1.14 - A contratada ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos durante todo o período de garantia.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto licitado;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2014** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, informada pelo órgão requisitante conforme a



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 11.01.27.812.008.1.044.4.4.90.52 (Dot. Reduzida: 2864) – Construção, Ampliação e Melhorias de Infraestrutura Esportiva e Aquisição de Equipamentos Esportivos. Fonte de Recursos: 01-0024-0100-0000.
- 08.02.00.08.243.0008.2.0434.4.4.90.52 (Dot. Reduzida: 3826) – Serviços de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC, desenvolvidas pelo CREAS. Fonte de Recursos: 01-0042-0200-0000.

XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - A CONTRATANTE receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), todo material entregue na Gerência de Bens Patrimoniais da Prefeitura, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da Autorização de Compra e Serviços - ACS.

2 - Receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com a ACS, poderão ser efetuados testes para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada produto discriminado no empenho, escolhido aleatoriamente;

3 - Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA execute a sua substituição, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

4 - A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura de Patos de Minas não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

5 - A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

6 - A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

7 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

8 - Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;

1.6 – **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

1.6- **Anexo VII** – Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 21 de outubro de 2014.

ELIS ANGELA ALVES
Pregoeira



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/ 2014 Processo Nº 312/2014

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de item a ser utilizado na execução dos serviços de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC, desenvolvidas pelo CREAS, conforme previsto no convênio 034/2009.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Patos de Minas e a Secretaria do Estado de Defesa Social – SEDS firmaram o contrato de repasse de recursos financeiros, sob número contratual 034/2009 para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

Para que as atividades do Projeto Técnico Social supracitado sejam executadas com sucesso e os objetivos do plano sejam alcançados, se faz necessária a aquisição do item discriminado neste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	TITULO/DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	P. MÉDIO TOTAL
40720	01	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: CLOCK MÍNIMO DE 1,6 A 2,6 GHZ, 3 MB CACHE, BARRAMENTO 5 GT/S, LITOGRAFIA 22NM, ARQUITETURA 64 BITS, 02 NÚCLEOS E 04 THREADS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL EM	3.350,00	3.350,00



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

		PORTUGUÊS 64 BITS LICENCIADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMA 04 GB,DDR 3, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ DISCO RÍGIDO: CAPACIDADE 1 TB, ROTAÇÃO 5400 RPM. TECLADO: PORTUGUÊS ABNT2. TELA 14.0 POLEGADA LED COM TRUELIFE E RESOLUÇÃO 1366 X 768. PESO MÍNIMO: 2 KG. CONEXÕES: MÍNIMO 03 USB, 01 ETHERNET 100 MBITS, 01 HDMI, 01 WIRELLES 802. 11 G/N GARANTIA: 01 ANO.		
--	--	--	--	--

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do item correrão por conta da dotação orçamentária e fonte de recurso conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Requisição	Dotação	Fonte
167	3826	01.0042.0200.0000

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DA PROPOSTA

A proposta de preço a ser apresentada deverá conter discriminação detalhada do objeto, com valor unitário e total. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta, a especificação do número da conta corrente, agência e nome do banco do licitante.

7. DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO

O recebedor do(s) objeto(s) atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o(s) objeto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) estiver fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A solicitação de entrega será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela mesma. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, **05** (cinco) dias, após a expedição da solicitação, sendo que os pedidos serão feitos com intervalos não inferiores a 10 dias.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços e horários descritos na solicitação enviado à contratada e será efetuada em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00, oportunidade em que serão devidamente conferido(s), conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O objeto a ser entregue deverá estar de acordo com o solicitado no edital, considerando todas as especificações deste termo;

- Entregar o objeto no local e prazo estipulados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Patos de Minas;

- Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato;

- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, o Município de Patos de Minas, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos licitados;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente contrato;

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Patos de Minas, 12 de setembro de 2014.

Claudio Antonio Pacheco

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O CEU'S – CENTRO DE ARTE E ESPORTES UNIFICADOS(ANTIGA PRAÇA PEC), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363.358-88/2011, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos computadores para estruturação da Praça dos Esportes e da Cultura, em atendimento ao convenio nº 0363.358-88/2011 celebrado entre o Ministério da Cultura, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Patos de Minas.

3. ITEM/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, realizou pesquisa de preço de mercado junto as empresas do ramo, sendo apurado a seguinte média estimada abaixo:

3.1 Computador

ITEM	QTDE	TITULO/DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	P. MÉDIO TOTAL
38277	15	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: A) SUPORTE À ARQUITETURA 64 BITS, TECNOLOGIA SSE 4 OU SIMILAR; B) CONTROLADORA DE MEMÓRIA E DE VÍDEO INTEGRADA; C) PROCESSADOR COM CLOCK SPEED DE NO MÍNIMO 2,4 GHZ E COM	2.813,333	42.199,950



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	<p>MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 4MB;</p> <p>BIOS:</p> <p>A) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER EM SEU SITE DA INTERNET, TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS.</p> <p>B) DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, ÁUDIO;</p> <p>C) TIPO FLASH ROM;</p> <p>CHIPSET E PLACA MÃE</p> <p>A) O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 5 GT/S;</p> <p>B) DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO TÉRMICO;</p> <p>MEMÓRIA</p> <p>A) POSSUIR 2 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA DDR3;</p> <p>B) COM NO MÍNIMO 4GB DDR3 1600 MHZ (1 X 4GB);</p> <p>ARMAZENAMENTO</p> <p>A) MÍNIMO DE DUAS INTERFACES TIPO SATA 3.0 - 06GB/S;</p> <p>B) COM 01 DISCO DE 500 GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7.200 RPM;</p> <p>C) SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY);</p>		
--	---	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		<p>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>A) UNIDADE DE DVD-RW DUAL LAYER INTERNA, COMPATÍVEL COM DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW E DVD;</p> <p>B) INTERFACE TIPO SATA 1.5 GB/S OU SUPERIOR;</p> <p>TECLADO</p> <p>A) MÍNIMO DE 107 TECLAS, TECLAS SILENCIOSAS;</p> <p>B) PADRÃO ABNT-2;</p> <p>C) REGULAÇÃO DE ALTURA E/OU INCLINAÇÃO DO TECLADO;</p> <p>D) INTERFACE USB;</p> <p>MOUSE</p> <p>A) TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM;</p> <p>B) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (MIL) DPI;</p> <p>C) INTERFACE USB;</p> <p>GABINETE</p> <p>A) FONTE DEVERÁ SUPORTAR TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS);</p> <p>B) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DUAS BAYAS</p>		
--	--	---	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		<p>PARA CD ROON E 02 PARA HD.</p> <p>INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>A) CONTROLADORA DE VÍDEO: COM MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO DO TIPO, DE NO MÍNIMO 256 MEGABYTES COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA PODENDO ATINGIR ATÉ 1 GB; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15)E 01 (UMA) PORTA NO PADRÃO DVI</p> <p>B) CONTROLADORA DE REDE: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM RECURSOS WAKE ON LAN (WOL); POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA;</p> <p>C) CONTROLADORA DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO “HD AUDIO CODEC”; ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE COM POTÊNCIA DE 1,0 W;</p> <p>D) PORTAS E EXPANSÕES:</p> <p>I. POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) PORTAS USB 2.0 / 3.0 NATIVAS, SENDO 04 (QUATRO) NA PARTE TRASEIRA E 2 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE;</p> <p>II. DAS 06 PORTAS, DEVEM EXISTIR PELO MENOS 2 (DUAS) USB 3.0;</p> <p>III. POSSUIR 01 PLACA WIRELESS PCI, COM ANTENA, PADRÃO IEEE 802.11 SUPORTES A 802.11A,</p>		
--	--	--	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		<p>802.11B, 802.11G, 802.11N.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO</p> <p>A) TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 21,5 POLEGADAS;</p> <p>B) TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS;</p> <p>C) RESOLUÇÃO SUPPORTADA: 1920 X 1080 A 60 HZ;</p> <p>D) PROPORÇÃO 16:10 OU 16:9;</p> <p>E) BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2;</p> <p>F) RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 1.000:1;</p> <p>G) SUPORTE MÍNIMO A 16,2 MILHÕES DE CORES;</p> <p>H) TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS;</p> <p>I) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: MÁXIMO DE 0,25;</p> <p>J) CONECTORES DE ENTRADA:</p> <p>IV. UMA ENTRADA DVI OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO DOS COMPUTADORES OFERTADOS – O CABO DE INTERLIGAÇÃO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM A SOLUÇÃO;</p> <p>V. UMA ENTRADA VGA COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO, SEM O USO DE ADAPTADORES;</p> <p>M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%),</p>		
--	--	---	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	<p>50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO;</p> <p>SOFTWARES</p> <p>A) SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE MÍDIAS CD/DVD;</p> <p>B) OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM O SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO;</p> <p>C) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS.</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>A) TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 8 E WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS;</p> <p>GARANTIA</p> <p>A) OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES;</p> <p>B) DURANTE O PRAZO DE</p>		
--	--	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		<p>GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>C) OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO INICIADOS ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE), NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO DE ABERTURA DO CHAMADO JUNTO A CONTRATADA E CONCLUÍDOS EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS AO DE ABERTURA DO CHAMADO.</p> <p>F) O ATENDIMENTO SERÁ EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</p> <p>G) ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS;</p> <p>H) CONDIÇÕES DE ENTREGA: TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO VIR NECESSARIAMENTE DENTRO DE SUA RESPECTIVA CAIXA OU AFIXADOS (À SUA CAIXA), ATRAVÉS DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, NÃO SENDO ACEITAS ENTREGAS FRACIONADAS DOS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O</p>		
--	--	--	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		<p>EQUIPAMENTO.</p> <p>I) PRAZO DE ENTREGA: MÁXIMO DE 30 DIAS CORRIDOS APÓS A NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA À EMPRESA CONTRATADA;</p> <p>REQUISITOS COMPLEMENTARES:</p> <p>A. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA DO MS-WINDOWS 7, OU SUPERIOR, PROFESSIONAL (COA) X64, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COM MÍDIA DE RECUPERAÇÃO OU OFERECER A OPÇÃO DE RESTAURAÇÃO ATRAVÉS DE PARTIÇÃO DO HD DO EQUIPAMENTO – CASO A LICENÇA PROPOSTA SEJA DO WINDOWS 8, DEVE SER DISPONIBILIZADO OPÇÃO DE DOWNGRADE PARA O WINDOWS 7;</p>		
--	--	---	--	--

A empresa arrematante deverá apresentar junto a proposta de preço, prospecto, ficha técnica ou outros documentos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do objeto, quanto as descrições do edital.

4. DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior a **30** (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação de entrega pela secretaria requisitante.

4.2 Os computadores deverão ser entregues, as expensas da CONTRATADA, na Gerência de Patrimônio, à **Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG**, das 07:00 as 18:00h , de segunda à sexta-feira.

4.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

4.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

Rua Doutor José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado - CEP 38.700-000, fones: (034) 3822-9663, (034) 3822-9664, e-mail: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br.

4.5 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATANTE receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), todo material entregue na Gerência de Bens Patrimoniais da Prefeitura, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da Autorização de Compra e Serviços - ACS.

5.2 Receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com a ACS, poderão ser efetuados testes para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada produto discriminado no empenho, escolhido aleatoriamente;

5.3 Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA execute a sua substituição, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

5.4 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura de Patos de Minas não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

5.5 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

5.6 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

5.8 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

6. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data da entrega definitiva dos produtos, sem ônus para a contratante.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos seja executado nos termos e condições previstos.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

8.3 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

8.5 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.

8.6 A contratada ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos durante todo o período de garantia.

9. DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação.

9.4 Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1- As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2014** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias na classificação orçamentária nº:

- 11.01.27.812.008.1.044.4.4.90.52 (Dot. Reduzida: 2864) – Construção, Ampliação e Melhorias de Infraestrutura Esportiva e Aquisição de Equipamentos Esportivos. Fonte de Recursos: 01-0024-0100-0000



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1 **Deverão ser respeitados o valor médio unitário e o valor total do item constante neste projeto básico/termo de referência no item 3- Relação dos item/especificações técnicas/valor de referência.**

12.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos impostos, ao transporte e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

12.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

12.4 Os computadores deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

12.5 Quando da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

12.6 Essa documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

Fábio Amaro Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Helaine Cristina dos Reis

Gerente Administrativa



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Anexo II
Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014
Processo Nº 312/2014

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Despesas

3062 /2014 – 1
3224 /2014 – 1

Req. De Material

167 / 2014
135 / 2014

Dotação

3826 / 2014
2864 / 2014

LOTE 01: NOTEBOOK

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
40720	UN	01	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: CLOCK MÍNIMO DE 1,6 A 2,6 GHZ, 3 MB CACHE, BARRAMENTO 5 GT/S, LITOGRAFIA 22NM, ARQUITETURA 64 BITS, 02 NÚCLEOS E 04 THREADS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS 64 BITS LICENCIADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMA 04 GB,DDR 3, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ DISCO RÍGIDO: CAPACIDADE 1 TB, ROTAÇÃO 5400 RPM. TECLADO: PORTUGUÊS ABNT2. TELA 14.0 POLEGADA LED COM TRUELIFE E RESOLUÇÃO 1366 X 768. PESO MÍNIMO: 2 KG. CONEXÕES: MÍNIMO 03 USB, 01 ETHERNET 100 MBITS, 01 HDMI, 01 WIRELLES 802.11 G/N GARANTIA: 01 ANO.			
Total:			R\$ ()

LOTE 02: COMPUTADOR

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
38277	UN	15	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: A) SUPORTE À ARQUITETURA 64 BITS, TECNOLOGIA SSE 4 OU SIMILAR;			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			<p>B) CONTROLADORA DE MEMÓRIA E DE VÍDEO INTEGRADA; C) PROCESSADOR COM CLOCK SPEED DE NO MÍNIMO 2,4 GHZ E COM MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 4MB;</p> <p>BIOS: A) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER EM SEU SITE DA INTERNET, TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS. B) DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, ÁUDIO; C) TIPO FLASH ROM; CHIPSET E PLACA MÃE A) O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 5 GT/S; B) DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO TÉRMICO;</p> <p>MEMÓRIA A) POSSUIR 2 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA DDR3; B) COM NO MÍNIMO 4GB DDR3 1600 MHZ (1 X 4GB);</p> <p>ARMAZENAMENTO A) MÍNIMO DE DUAS INTERFACES TIPO SATA 3.0 - 06GB/S; B) COM 01 DISCO DE 500 GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7.200 RPM; C) SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY);</p> <p>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA A) UNIDADE DE DVD-RW DUAL LAYER INTERNA, COMPATÍVEL COM DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW E DVD; B) INTERFACE TIPO SATA 1.5 GB/S OU SUPERIOR;</p> <p>TECLADO A) MÍNIMO DE 107 TECLAS, TECLAS SILENCIOSAS; B) PADRÃO ABNT-2;</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			<p>C) REGULAÇÃO DE ALTURA E/OU INCLINAÇÃO DO TECLADO; D) INTERFACE USB;</p> <p>MOUSE A) TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; B) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (MIL) DPI; C) INTERFACE USB;</p> <p>GABINETE A) FONTE DEVERÁ SUPOSTAR TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS, SUFICIENTE PARA SUPOSTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS); B) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DUAS BAYAS PARA CD ROON E 02 PARA HD.</p> <p>INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO A) CONTROLADORA DE VÍDEO: COM MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO DO TIPO, DE NO MÍNIMO 256 MEGABYTES COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA PODENDO ATINGIR ATÉ 1 GB; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15)E 01 (UMA) PORTA NO PADRÃO DVI B) CONTROLADORA DE REDE: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM RECURSOS WAKE ON LAN (WOL); POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA; C) CONTROLADORA DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HD AUDIO CODEC"; ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE COM POTÊNCIA DE 1,0 W; D) PORTAS E EXPANSÕES: I. POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) PORTAS USB 2.0 / 3.0 NATIVAS, SENDO 04 (QUATRO) NA PARTE TRASEIRA E 2 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; II. DAS 06 PORTAS, DEVEM EXISTIR PELO MENOS 2 (DUAS) USB 3.0; III. POSSUIR 01 PLACA WIRELESS PCI, COM ANTENA, PADRÃO IEEE</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		<p>802.11 SUPORTES A 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO A) TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 21,5 POLEGADAS; B) TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS; C) RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1920 X 1080 A 60 HZ; D) PROPORÇÃO 16:10 OU 16:9; E) BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2; F) RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 1.000:1; G) SUPORTE MÍNIMO A 16,2 MILHÕES DE CORES; H) TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS; I) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: MÁXIMO DE 0,25; J) CONECTORES DE ENTRADA: IV. UMA ENTRADA DVI OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO DOS COMPUTADORES OFERTADOS – O CABO DE INTERLIGAÇÃO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM A SOLUÇÃO; V. UMA ENTRADA VGA COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO, SEM O USO DE ADAPTADORES; M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO;</p> <p>SOFTWARES A) SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE MÍDIAS CD/DVD; B) OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM O SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO; C) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS.</p>			
--	--	---	--	--	--



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			<p>COMPATIBILIDADE</p> <p>A) TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 8 E WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS;</p> <p>GARANTIA</p> <p>A) OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES;</p> <p>B) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>C) OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO INICIADOS ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE), NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO DE ABERTURA DO CHAMADO JUNTO A CONTRATADA E CONCLUÍDOS EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS AO DE ABERTURA DO CHAMADO.</p> <p>F) O ATENDIMENTO SERÁ EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</p> <p>G) ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS;</p> <p>H) CONDIÇÕES DE ENTREGA: TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO VIR NECESSARIAMENTE DENTRO DE SUA RESPECTIVA CAIXA OU AFIXADOS (À SUA CAIXA), ATRAVÉS DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, NÃO SENDO ACEITAS ENTREGAS FRACIONADAS DOS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO.</p> <p>I) PRAZO DE ENTREGA: MÁXIMO DE 30 DIAS CORRIDOS APÓS A NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA À EMPRESA CONTRATADA;</p> <p>REQUISITOS COMPLEMENTARES:</p> <p>A. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA DO MS-WINDOWS 7, OU SUPERIOR, PROFESSIONAL (COA) X64, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COM MÍDIA DE RECUPERAÇÃO OU OFERECER A OPÇÃO DE RESTAURAÇÃO ATRAVÉS DE PARTIÇÃO</p>			
--	--	--	--	--	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			DO HD DO EQUIPAMENTO – CASO A LICENÇA PROPOSTA SEJA DO WINDOWS 8, DEVE SER DISPONIBILIZADO OPÇÃO DE DOWNGRADE PARA O WINDOWS 7;			
Total:		R\$ ()

Observações:

- A proposta deverá ser formulada levando em consideração a quantidade de itens em cada lote.
- LOCAL DE ENTREGA: Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 07:00h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega(no máximo em 60 (sessenta) dias após expedição da solicitação) / /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: Data: / /

Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014
PROCESSO Nº 312/2014

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014
PROCESSO Nº 312/2014

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014
PROCESSO Nº 312/2014

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014
PROCESSO Nº 312/2014

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada _____ no(a)
_____ (endereço completo), por seu representante
legal, Sr. _____ Identidade _____ CPF
_____, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
(Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas)

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014
PROCESSO Nº 312/2014**

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK); CONVÊNIO Nº 034/2009 – SEDS/MG E CONVÊNIO N.º 0363.358-88/2011 – MINISTÉRIO DA CULTURA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 312/2014 e Protocolo nº 20.315 de 06 de junho de 2014**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK); CONVÊNIO Nº 034/2009 – SEDS/MG E CONVÊNIO N.º 0363.358-88/2011 – MINISTÉRIO DA CULTURA**, conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 60(sessenta) dias após a expedição da solicitação, no local informado no Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo segundo – Os equipamentos de informática deverão possuir garantia gratuita contra defeitos de fabricação, mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo terceiro – A aquisição do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 312/2014, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo quarto – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos veículos licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto desta licitação em estrita observância às condições previstas no Edital e seus anexos. A entrega deverá ser feita em no máximo 90 (noventa) dias após a expedição da solicitação;
- b) Substituir, no prazo determinado por este Município, o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- h) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- i) Fornecer condições que possibilitem a entrega do produto, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- j) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

l) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2014**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos veículos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos objetos, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão no exercício de **2014** à conta da seguinte Dotação Orçamentária **informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Orcamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 11.01.27.812.008.1.044.4.4.90.52 (Dot. Reduzida: 2864) – Construção, Ampliação e Melhorias de Infraestrutura Esportiva e Aquisição de Equipamentos Esportivos. Fonte de Recursos: 01-0024-0100-0000.
- 08.02.00.08.243.0008.2.0434 (Dot. Reduzida: 3826) – Serviços de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC, desenvolvidas pelo CREAS. Fonte de Recursos: 01-0042-0200-0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Pedro Lucas Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....